



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

DECRETO No. 007/ 2007

Assaré, 26 de junho de 2007

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área do município afetada pela estiagem.

Francisco Evanderto Almeida, Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 143, da Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Federal No. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução No. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- A prolongada estiagem vem assolando o município, por não ter mais chovido em toda região;
- Como conseqüências deste desastre, resultaram danos e prejuízos contidos no formulário de Avaliação de Danos anexo a este Decreto;
- De acordo com a Resolução No. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, à intensidade deste desastre foi dimensionada como Nível II;
- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: carência de água adequada ao consumo humano, elevadas perdas das culturas de subsistência cultivadas em áreas de sequeiro, caracterizando clima de tensão social e risco iminente da queda da qualidade de vida do contingente populacional afetado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida para toda zona rural do município, comprovadamente afetada pelo desastre e conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este decreto.

Art. 2º - Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta ao desastre, após adaptado a real situação do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

Parágrafo Único - As atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Assaré (CE), 26 de junho de 2007

Francisco Evanderto Almeida
Prefeito Municipal